



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais
Campus Quilombo Minas Novas
Rodovia BR 367 Almenara/Jequitinhonha, km 111, Zona Rural - Telefone: (38)3218-7385
CEP: 39900-000 Almenara-MG - <http://www.ifnmg.edu.br>

EDITAL Nº. 18, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE AUXILIAR PEDAGÓGICO PARA ATUAR NO PROJETO PRÉ-IFNMG

O DIRETOR GERAL PRÓ-TEMPORE DO CAMPUS QUILOMBO MINAS NOVAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS, Aécio Oliveira de Miranda, no uso das atribuições que lhe foram conferidas Portaria nº 158/PROGEP/IFNMG, publicada no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 2026, torna público o presente Edital de seleção de Auxiliar pedagógico para atuar no PRÉ-IFNMG: QUILOMBO DE BEM POSTA com as seguintes disposições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este edital e tem como objetivo selecionar colaboradores externos para atuarem como Auxiliar pedagógico no PRÉ-IFNMG: QUILOMBO DE BEM POSTA.
- 1.2. O Processo Seletivo fundamenta-se na legislação vigente e em diretrizes definidas pela própria instituição e pelo regulamento que dispõe sobre o relacionamento entre o Instituto Federal do Norte de Minas Gerais e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico - Fadetec.
- 1.3. O projeto PRÉ-IFNMG: QUILOMBO DE BEM POSTA será realizado no turno matutino de forma presencial no Quilombo de Bem Posta em Minas Novas/MG.
- 1.4. Podem concorrer a este edital membros da comunidade externa que atendam aos requisitos.
- 1.5. O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado(a) desta seleção.
- 1.6. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no endereço eletrônico: <https://fadetec.org.br/editais-2-2026/>
- 1.7. Todos os horários estabelecidos neste edital e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília-DF.
- 1.8. Dúvidas e informações acerca dessa seleção poderão ser encaminhadas para o email selecao@fadetec.org.br

2. DO ENCARGO, DA REMUNERAÇÃO, DA BOLSA E DAS VAGAS

- 2.1. Os bolsistas serão selecionados, conforme vagas descritas no Quadro 1 do presente Edital, de forma decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos.
- 2.2. Os candidatos selecionados serão convocados para atuação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade, conforme a legislação supracitada.
- 2.3. Quadro 1. Vagas disponíveis e remunerações

Função	Vagas	CH semanal	Remuneração mensal	Modalidade de contratação
Auxiliar pedagógico	1	15 h	R\$ 1.129,00	Recibo de Pagamento Autônomo - RPA

- 2.4. O pagamento será realizado mediante operação bancária em conta corrente individual, registrada em nome do(a) professor(a) formador(a).
- 2.5. Sobre os pagamentos a serem realizados aos colaboradores(as) externos(as), incidirão descontos de 11% de INSS, podendo incidir ainda descontos relativos ao ISSQN e IR, de acordo com a tabela de cada fisco competente e as alíquotas serão atualizadas de acordo com a legislação em vigor.
- 2.6. Os pagamentos ao (à) professor(a) formador(a) preferencialmente serão realizados por Recibo de Pagamento Autônomo - RPA, podendo ser necessária, ao julgar pela conveniência da Fadetec, a apresentação de nota fiscal municipal pelo(a) contratado para recebimento de sua contraprestação.

3. DAS ATRIBUIÇÕES E ENCARGOS

- 3.1. As atribuições e encargos estão descritas no quadro 2.
- 3.2. Quadro 2. As atribuições e encargos

Função	Atribuições
Auxiliar pedagógico	Participar de todas as atividades do projeto de forma presencial; b. Responsabilizar-se pela recepção, condução e frequência dos estudantes do projeto junto ao professor;

- c. Cooperar no atendimento e orientação aos discentes, visando sua adaptação e maior integração e interação nas atividades do projeto;
- d. Auxiliar os discentes na realização das atividades propostas pelos professores, apoios e coordenadores;
- e. Colaborar com os professores na identificação de melhorias na execução do processo de ensino, propondo medidas ou recursos alternativos a serem implementados;
- f. Executar atividades designadas pelos coordenadores pedagógicos em consonância com o objetivo do programa;
- g. Cumprir a carga horária semanal de 10 horas de forma presencial, conforme as orientações do coordenador pedagógico, apresentando assiduidade e zelo na execução das atividades;
- h. Realizar plantão de dúvidas sobre os conteúdos ministrados para os estudantes com dificuldades em horário favorável à participação;
- i. Monitorar as ausências dos estudantes nas atividades do projeto e informar o Coordenador Pedagógico sobre possíveis desistências;
- j. Auxiliar os professores no controle de frequência diária dos estudantes, e na entrega dos registros ao Coordenador Pedagógico;
- k. Apoiar as ações de permanência dos estudantes e prestar o suporte necessário;
- l. Preencher e assinar folha de ponto/relatório de atividades mensalmente e encaminhá-la ao Coordenador Pedagógico ou apoio administrativo para recebimento do valor correspondente às horas trabalhadas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

- 4.1. Ser assíduo(a) e comprometido(a) com o que é proposto pelo projeto. Cumprir a carga horária estabelecida para o encargo no qual foi selecionado(a), sob pena de suspensão do pagamento ou desligamento do projeto bem como apresentar documentação relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento;
- 4.2. Estar ciente de que poderá ser convocado(a) a participar de reuniões (presencial ou remotamente) em caráter administrativo e pedagógico, solicitadas pelos membros da equipe ou pela Coordenação Geral do Centro de Formação em Educação Quilombola, sendo este condicionante para a permanência no Projeto;
- 4.3. Comunicar com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias à Coordenação Geral o interesse em desligar-se do projeto, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;
- 4.4. Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFNMG e dos locais de execução das atividades do projeto, desde a estrutura física, a marca, a identidade e os valores institucionais;
- 4.5. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua contratação.

5. DO CRONOGRAMA

Quadro 3. A seleção do candidato seguirá o cronograma estabelecido neste quadro

Item	Descrição	Data	Endereço eletrônico
01	Publicação de Edital	05/10/2026	https://fadetec.org.br/editais-2-2026/
02	Recursos contra o Edital	06/10/2026	selecao@fadetec.org.br
03	Resultado do recurso contra o edital	07/10/2026	https://fadetec.org.br/editais-2-2026/
04	Período das inscrições	08 a 11/10/2026	https://fadetec.org.br/editais-2-2026/
05	Resultado preliminar da análise curricular (até 5 vezes o número de vagas)	13/10/2026	https://fadetec.org.br/editais-2-2026/
06	Recursos contra o resultado preliminar da análise curricular	14/10/2026	selecao@fadetec.org.br
07	Resultado dos recursos	15/10/2026	https://fadetec.org.br/editais-2-2026/
08	Homologação do resultado	15/10/2026	https://fadetec.org.br/editais-2-2026/
09	Convocação para início dos trabalhos	16/10/2026	https://fadetec.org.br/editais-2-2026/

6. DAS INSCRIÇÕES

- As inscrições são gratuitas.
- As inscrições serão realizadas no período descrito no quadro 3 e serão aceitas a partir das 9h do dia inicial até às 23h59 do dia final exclusivamente mediante o preenchimento de Formulário Eletrônico, observado o horário oficial de Brasília, conforme descrito no cronograma de seleção deste edital no quadro 3.
- As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado no link disponível na página <https://fadetec.org.br/editais-2-2026/>.
- Todos os documentos, para comprovação das informações prestadas, devem ser anexados ao formulário eletrônico, no ato da inscrição, em arquivo único, na ordem de preenchimento do formulário, em formato PDF.
- Documentos a serem anexados no formulário de inscrição: Documento de Identificação oficial com foto; CPF; todos os documentos que comprovem a formação mínima exigida (conforme quadro 5) e todos os documentos comprobatórios quanto à pontuação conforme o quadro 4.

6. A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e a expressa concordância com os seus termos.
7. O endereço de e-mail informado no ato da inscrição deverá ser obrigatoriamente de uma conta do Gmail, visando à utilização do formulário Google e Google Meet.
8. É de inteira responsabilidade do (a) candidato(a) a prestação de informações e o envio do Formulário de inscrição.
9. O IFNMG não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados pelo(a) candidato(a) durante a inscrição.
10. Será desclassificado o (a) candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata, na inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente.
11. O(A) candidato(a) que não apresentar todos os documentos obrigatórios para comprovação das informações prestadas no Formulário eletrônico de inscrição será desclassificado(a).
12. Na vigência do período de inscrições, não serão aceitas solicitações de correção de dados inseridos no Formulário de Inscrição, nem o cancelamento de inscrição.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. Todo o processo de seleção e classificação será feito pela FADETEC por meio da Comissão Responsável pelo processo seletivo.
- 7.2. A seleção será realizada em fase única, de caráter eliminatório/classificatório, e em conformidade com as informações fornecidas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.
- 7.3. O questionário preenchido gerará a pontuação do candidato. Para efeitos de classificação serão observados os parâmetros, de acordo com o Quadro 4.
- 7.4. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao preencher o formulário eletrônico, deverão ser comprovadas com o envio da documentação.
- 7.5. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos de vaga, descritos no Quadro 5, deste Edital.
- 7.6. A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos informados pelo candidato no ato da inscrição.
- 7.7. Para fins de averiguação e validação da documentação, será analisada a documentação dos 03 (três) primeiros candidatos, obedecendo a classificação dos mesmos, a partir dos pontos informados no ato da inscrição.
- 7.8. Em caso de empate, no resultado final, o desempate ocorrerá em observância ao critério de maior pontuação no critério experiência, seguido pela maior idade.
- 7.9. As formas de comprovação da pontuação são descritas nos Quadros 4.
- 7.10. A falta do envio de Documentos indispensáveis (requisitos mínimos para inscrição), acarretará a desclassificação imediata do candidato(a).
- 7.11. Não serão admitidos envios de documentos fora do prazo de inscrição ou em fase recursal.

Quadro 4 - Barema de avaliação

Critério	Pontuação
Atuação como profissional da Educação (docência ou técnico)	2,5 pontos por mês - limitado a 15 pontos
Pertencimento quilombola*	20 pontos
Experiência comprovada no Projeto Partiu IF	2,5 pontos por mês - Limitado a 15 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA	60 pontos

* Deve ser comprovado com declaração de vínculo do(a) candidato(a) assinada pela presidência da associação comunitária quilombola acompanhada de cópia da certidão emitida pela Fundação Palmares.

8. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

- 8.1. Ter sido aprovado(a) e classificado(a) no presente Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital.
- 8.2. Ter disponibilidade para cumprimento da carga horária das atividades do projeto conforme estabelecido no Quadro 1.
- 8.3. Possuir acesso a computador com internet diariamente e/ou equipamentos que permitam a participação em reuniões e conferências, caso esteja realizando atividades remotas.
- 8.4. Ter habilitação para atuação na função para o qual pleiteia a vaga, conforme as especificações do Quadro 5.

Quadro 5 - Formação mínima exigida	
Função	Requisito mínimo

Auxiliar Pedagógico	Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura em Educação do Campo ou Licenciatura em Educação Escolar Quilombola
---------------------	---

9. **DOS RESULTADOS E RECURSOS**

9.1. O Resultado preliminar e o Resultado final do processo seletivo simplificado de vagas para os encargos descritos no Quadro 1 será divulgado no portal do IFNMG e no endereço <https://fadetec.org.br/editais-2026/>, conforme o cronograma (Quadro 3).

9.2. Os(As) candidatos(as) poderão interpor recurso contra o edital; esse recurso deverá ser enviado exclusivamente para o email: selecao@fadetec.org.br, na data especificada no cronograma e tendo como modelo o Anexo I.

9.3. Caso a solicitação seja deferida, poderá haver a retificação do edital, conforme a solicitação.

9.4. Os(As) candidatos(as) poderão também interpor recurso contra o Resultado Preliminar, esse recurso deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail: selecao@fadetec.org.br, na data especificada no cronograma e tendo como modelo o Anexo I.

9.5. Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

9.6. A Comissão Responsável pelo processo seletivo fará a análise dos recursos apresentados nas etapas da seleção, bem como pelo julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.

10. **DA CONVOCAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS)**

10.1. A convocação de candidatos(as) classificados(as) para investidura nos encargos que tratam este edital ocorrerá mediante a disposição orçamentária do IFNMG, observando-se a classificação dos(as) inscritos(as).

10.2. A convocação para a apresentação dos documentos que comprovam a classificação dos inscritos será publicada no endereço eletrônico: <https://fadetec.org.br/editais-2026/>, após homologação do Resultado Final.

10.3. Havendo desligamento do(a) professor(a) formador(a) facultar-se-á substituí-lo convocando o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a), observando os requisitos necessários para o encargo.

11. **DA COMPROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

11.1. Não havendo comprovação da documentação exigida neste edital, o candidato será eliminado do processo. Para comprovação dos documentos, os(as) candidatos(as) convocados(a), conforme o cronograma, deverão apresentar, quando solicitado, os documentos originais comprobatórios para autenticação dos documentos apresentados no Formulário eletrônico de inscrição, conforme relacionados abaixo:

11.1.1. Documento de Identificação oficial com foto;

11.1.2. CPF;

11.1.3. Todos os documentos que comprovem a formação exigida no Quadro 5;

11.1.4. Todos os documentos comprobatórios quanto à pontuação, conforme o Quadro 4.

12. **DA CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DOS TRABALHOS**

12.1. O candidato convocado deverá manifestar o seu aceite, no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas, via e-mail constante da convocação para início dos trabalhos e caso não o faça no referido prazo, será considerado desistente.

12.2. Havendo desclassificação ou desligamento do candidato, será facultado ao Coordenador Geral do Projeto substituí-lo convocando o próximo candidato da lista de espera, observando os requisitos necessários para o encargo.

12.3. Será publicado, na data prevista no quadro 3, o edital de convocação para o início das atividades.

13. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura ao(à) candidato(a) o direito de contratação automática pelo IFNMG, mas apenas a expectativa de ser contratado(a), ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, do interesse e conveniência do IFNMG, da disponibilidade orçamentária e demais disposições legais.

13.2. A contratação do(a) candidato(a) aprovado(a) somente será efetivada após a autorização dos setores/órgãos reguladores, e desde que o(a) candidato(a) não tenha nenhum impedimento ou incompatibilidade de cumprimento do horário previsto para a prestação dos serviços objeto deste edital. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e as demais publicações referentes a este edital.

13.3. Todas as publicações deste edital serão feitas exclusivamente no Portal IFNMG e no endereço eletrônico: <https://fadetec.org.br/editais-2026/>

13.4. A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

13.5. Caso não se apresentem interessados(as), conforme as regras deste edital, ou não haja candidatos(as) selecionados(as), a coordenação geral do projeto se resguarda ao direito de convidar outras pessoas, desde que, comprovadamente preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho do encargo consoante estabelecido neste edital.

13.6. O afastamento do bolsista das atividades poderá ocorrer por não observância dos dispositivos legais e outras legislações vigentes neste processo e pelo não cumprimento das atividades/atribuições do encargo, o que acarretará no cancelamento da sua remuneração.

- 13.7. As situações não previstas neste edital serão julgadas pela Comissão Responsável pelo processo seletivo e pela FADETEC.
- 13.8. A Comissão Responsável pelo Processo Seletivo e a FADETEC serão responsáveis pela análise e julgamento das situações não previstas neste edital, soberana nas suas decisões.
- 13.9. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, sem aviso prévio.
- 13.10. O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 13.11. Esse processo seletivo simplificado terá validade enquanto durar o projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Aecio Oliveira de Miranda, Diretor(a)-Geral Pro Tempore**, em 05/10/2026, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2737732** e o código CRC **B4489ED0**.